

Municípios (no caso das freguesias)	Entidades	Habilitações		
		Níveis IV/V	Nível III	Total
Azambuja	Manique do Intendente	1	0	1
Cartaxo	Pontével	2	0	2
Castro Verde	Castro Verde	2	1	3
Moura	Safara	0	1	1
Ourique	Conceição	1	1	2
Rio Maior	Azambujeira	0	1	1
Vidigueira	Pedrógão	0	1	1
	Vila de Frades	0	1	1
	<i>Total das freguesias</i>	7	8	15
	<i>Total região Alentejo</i>	231	52	283
	<i>Total geral</i>	937	177	1 114

14352009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 225/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 ao Louletano Desportos Clube, NIPC 501460926, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14202009

Declaração n.º 226/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Louletano Desportos Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501460926, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

14212009

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 11078/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico

1 — De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), se torna público que por Despacho n.º 10/2009, de 9 de Abril, do Director-Geral do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública (adiante designado por IIMFAP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: carreira e categoria de Assistente Técnico.

Actividade a exercer: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de intervenção do Instituto de Informática.

3.1 — Ref.ª A — 1 posto de trabalho — Administração e Gestão de Pessoal

Condições preferenciais:

Experiência profissional nas matérias relativas ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Férias, Faltas e Licenças; Avaliação de Desempenho; Acidentes em Serviço; Balanço Social; SRH (Sistema de Recursos Humanos); Recrutamento e Selecção; Mobilidade; Efectividade; Processos de aposentação e contagem de tempo de serviço; Facilidade de interpretação e aplicação da legislação; Bons conhecimentos de Word e Excel.

3.2 — Ref.ª B — 1 posto de trabalho — Processamento de Vencimentos e Abonos

Condições preferenciais:

Experiência profissional nas matérias relativas ao processamento de vencimentos e outros abonos (horas extraordinárias, ajudas de custo, prestações familiares); Tratamento de descontos (RCI-CGA, Segurança Social, IRS); SRH (Sistema de Recursos Humanos); Elaboração de proposta e controle orçamental de despesas correntes primárias; Bons conhecimentos de Word e Excel.

3.3 — Ref.ª C — 1 posto de trabalho — Manutenção

Condição obrigatória:

Inscrição numa Direcção Regional do Ministério da Economia como técnico responsável pela execução de instalações eléctricas Nível II.

Condições preferenciais:

Experiência em sistemas de climatização de edifícios e ou exploração de sistemas de utilização de energia em edifícios; gestão da manutenção e exploração de edifícios de serviços com centro de informática de grande dimensão.

4 — Local de trabalho — Av. Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da

categoria será objecto de negociação com o Instituto de Informática, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) 12.º ano de escolaridade, havendo a possibilidade de serem admitidos candidatos que possuam cumulativamente o 11.º ano de escolaridade e experiência mínima de 5 anos na área funcional do posto de trabalho a recrutar;

b) Métodos de informática na óptica do utilizador.

8 — Métodos de Selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido às saídas por aposentação e à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes às várias áreas do IIMFAP, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria, os candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

8.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

A ponderação para a valoração final (VF) da avaliação curricular é de 70%, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30%.

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

9 — A valoração de cada um dos métodos de selecção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da DSGR e disponibilizada na página electrónica do IIMFAP.

11 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em formulário — tipo devidamente assinado ou conter assinatura digitalizada, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, do Ministro de Estado e das Finanças.

O formulário está disponível no sítio internet da DGAEP em www.dgap.gov.pt e no sítio internet do Instituto de informática em www.inst-informatica.pt, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Secção de Expediente e Arquivo do IIMFAP sito na Av. Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide — 2614-502 Amadora, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, ou, ainda, através do e-mail: secre-dgrh@inst-informatica.pt.

12.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae datado e assinado;

b) Fotocópias das habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, complementada com fotocópias das fichas do SIADAP, e da qual conste a RJEP.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Júri nomeado:

Presidente: Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal: Isabel de São José Soares Rosário, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Fernando Lopes da Cunha, Coordenador Técnico;

Suplentes:

1.º Vogal: Graça Maria da Silva de Almeida Perdigão Medina, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal: Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontelas Albino, Técnica Superior.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do Diário da República, na página electrónica do IIMFAP e, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Junho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

201903373

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 11079/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no art. 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 3, do art. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 27 de Março, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico (IH), Vice-almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi efectuada consulta prévia à Direcção-geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 4.º e art. 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo o Instituto Hidrográfico sido informado através do ofício n.º 216/DRSP/2.0/2009, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 22-A/2008 de 24-04-2008 e Lei